Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

EDITAL nº. 21/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter temporário para atender o Projeto de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n°. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; considerando os dispositivos da Lei n°. 8.745/93, modificada pela Lei n°. 12.425/2011; e, considerando a **Portaria Normativa MEC/N°. 03**, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2012, e ainda considerando a Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do Conselho Diretor da UFU, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor, em caráter temporário, para atender à demanda do Projeto REUNI, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

| Unidade Acadêmica | Área | Nº. de vagas | Qualificação Mínima Exigida | Regime de Trabalho |
|--|-------------------------|-----------------|--|----------------------------------|
| Faculdade de Ciências Contábeis. | Contabilidade Geral. | 02 | Graduação em Ciências contábeis com Especialização em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia. | 40 (quarenta) horas semanais. |

1– Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: Ministrar no mínimo 08 (oito) horasaula semanais de disciplinas relacionadas às áreas do processo seletivo simplificado.

2 – Da Inscrição:

- **2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.1** As inscrições serão feitas na Secretaria da **Faculdade de Ciências Contábeis**, no Bloco "F", Sala 1F215 no Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121 Bairro Santa Mônica CEP 38408-144, **no período de 11 a 25 de abril de 2012**, **em dias úteis, das 8h às 11h e das 14hs às 17hs**, Telefone: (34)3239-4176. E-mail: facic@ufu.br.
- 2.1.2 Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias.**
- **2.1.3** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
- **2.1.4** A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **25 de abril de 2012.**

2.1.5 - Remunerações do cargo:

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- -Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$ 2.265,78.
- **2.2** Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:







Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, Servicos UFU/GRU/Servicos Administrativos/Taxa de Concurso PROREH/Unidades Acadêmicas; o nome do próprio candidato deve constar como depositante; os itens "vencimento" e "competência" deverão corresponder ao último dia do período de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- d) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do curriculum vitae abrangendo necessariamente a experiência didática no ensino de graduação e em outros níveis da Educação Superior, experiência profissional e produção científica; uma, e apenas uma, das vias deve ser necessariamente acompanhada de documentos comprobatórios.
- 2.2.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2 Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- 2.2.3 No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- 2.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 2.4 Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 2.5 O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- 2.6 O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.
- 3 Os programas, a sistemática do processo seletivo, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a PORTARIA DE COMPOSICÃO DA COMISSÃO JULGADORA, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição; no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e no site da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo, partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- 4 A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU (www.ufu.br), e no site da Faculdade de Ciências Contábeis, facic@ufu.br sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
- 4.1 Do indeferimento da inscrição, caberá recurso ao Diretor da Unidade Acadêmica, o qual deverá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após o dia seguinte à divulgação, mediante documento de próprio punho protocolado junto à Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis.
- 5 Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

- 6.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma <u>única etapa</u>, abrangendo as seguintes avaliações:
- a) Prova escrita, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos;
- b) Prova didática, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos; e
- c) Prova de títulos, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos.
- **6.2** A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.
- **6.2.1** A prova escrita terá duração de três horas.
- **6.2.2** Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.
- **6.3** A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.
- **6.3.1** Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora. Esta prova deverá ser gravada para efeito de registro.
- **6.4** Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **6.4.1** Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.
- **6.4.2** A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 19°, da Resolução 09/2007, do CONDIR.
- **6.5** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.6** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.7** A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).
- **6.8** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas abaixo:





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

| ITENS | ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS | VALOR |
|-------|---|--|
| 1 | Aulas na graduação ou pós-graduação stricto sensu, comprovadas por declaração da IES contendo relação das disciplinas com a carga horária por semestre. | 5 pontos por disciplina de 60 horas/aula |
| 2 | Orientação concluída de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, comprovada por documento da IES. | 5 pontos por aluno |
| 3 | Orientação concluída de Estágio Supervisionado ou de Trabalho de Conclusão de Curso, comprovada por documento da IES. | 2 pontos por aluno |
| 4 | Experiência profissional como contador pleno, comprovada por cópia da carteira profissional ou do alvará do CRC (autônomo). | 5 pontos/semestre |
| 5 | Experiência profissional na área contábil como auditor, perito e consultor, comprovada por declaração da empresa, nomeação ou parecer publicado. | 1 ponto por atividade limitado a 5,0 pontos por semestre |
| | SUBTOTAL | |

| | SUBTOTAL | |
|-------|---|----------------------------|
| ITENS | ATIVIDADES CIENTÍFICAS | VALOR |
| 6 | Publicação de livro didático ou científico na área do concurso. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário. | 15 pontos por livro |
| 7 | Publicação de capítulo de livro didático ou científico na área do concurso. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário. | 5 pontos por capítulo |
| 8 | Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado, classificado pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo. | 15 pontos por artigo |
| 9 | Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado, comprovado por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo. | 1 ponto por artigo |
| 10 | Trabalho completo publicado em anais de reunião científica classificada pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovado por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo. | 5 pontos por trabalho |
| 11 | Resumo publicado em anais de reunião científica classificada pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovado por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo. | 2 pontos por resumo |
| 12 | Apresentação de trabalho em reunião científica classificada pelo Sistema QUALIS/Área Administração, Contabilidade e Turismo (CAPES), comprovada por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico. | 2 pontos por trabalho |
| 13 | Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas, comprovado por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo. | 2 pontos por trabalho |
| 14 | Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas, comprovado por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo. | 1 ponto por resumo |
| 15 | Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas, comprovada por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico. | 1 ponto por trabalho |
| 16 | Membro de comissão organizadora de reuniões científicas ou técnicas, comprovado com a declaração do coordenador da comissão organizadora ou da IES responsável pelo evento. | 2 pontos por evento |
| 17 | Membro de equipe de projeto de ensino, pesquisa e extensão. Aprovados por IES com duração superior a 3 meses, comprovado por documentos de aprovação do projeto ou declaração da IES. | 2 pontos por projeto |
| 18 | Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate em eventos na área do concurso, comprovadas por certificado do evento. | 1 ponto por atividade |
| 19 | Membro de Conselho Editorial de revista científica, comprovado por cópia da contracapa da revista ou de declaração da revista. | 1 ponto por participação |
| 20 | Orientação de alunos em iniciação científica, comprovada por declaração da IES. | 1 ponto por aluno/semestre |
| | SUBTOTAL | |





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

7 - Da Comissão Julgadora

- **7.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.
- **7.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico *da Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado*, em até 05(cinco) dias corridos, antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.**
- **7.1.2** Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **7.2.** Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- **7.2.1** O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- **7.2.2 -** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo Seletivo Simplificado, da pessoa que os causou.
- **7.3** A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.
- **7.3.1** O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
- **7.4** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.5** A Comissão Julgadora elaborará a ata do Processo Seletivo Simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

- **9.1** Cada candidato poderá interpor um único recurso no Processo Seletivo Simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.
- **9.1.1** O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. (item 8.1).
- **9.1.2** O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.
- 9.2 Mediante solicitação do candidato a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente pelo candidato, na prova didática e na apreciação de títulos. O candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar por escrito à Direção da Faculdade de Ciências Contábeis tal solicitação, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

10 – Disposições Finais

- **10.1 -** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- **10.2** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- **10.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- **10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 23 de Março 2012.

Sinésio Gomide Júnior